DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos de Mesa 4
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.750, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.1041.0000 Obras de Construção e Reforma de UBS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 500.000,00

TOTAL..... R$ 500.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros da Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 500.000,00

TOTAL..... R$ 500.000,00

Art. 2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 27 de Novembro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.751, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, os bens móveis de propriedade do Município de Itajobi, devidamente avaliados e descritos, nos termos constantes do Anexo Único.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 27 de Novembro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR AVALIAÇÃO
05	Lote 01 – Pneus usados 1.100x22	R$500,00
07	Lote 02 - Pneus usados 215/75 R 17.5	R$700,00
18	Lote 03 - Pneus usados 235/75 R 17.5	R$1.800,00
03	Lote 04 - Pneus usados 275/80 R 22.5	R$500,00
02	- Pneus usados 295/80 R 22.55	
04	Lote 05 - Pneus usados 185/65 R 14	R$650,00
01	- Pneu usado 185 R14	
04	- Pneus usados 7.50 - 16	
04	- Pneus usados 225/65 R 16C	
01	Lote 06 - Ônibus Scania/L113 CL 4x2 220 - Placa: AHG9J53 - Patrimônio nº 16022	R$30.000,00
01	Lote 07 - Veículo Chev/Spin 1.8L AT LTZ - Placa: FSF5549 - Patrimônio nº 17404	R$40.000,00
01	Lote 08 - Chevrolet/Montana LS - Placa: FPJ7488 - Patrimônio nº 15958	R$15.000,00
01	Lote 09 - Chevrolet/Montana LS1 - Placa: FZV7262 - Patrimônio nº 17222	R$15.000,00

01	Lote 10 - VW/William Saveiro AMB - Placa: BKI4810 - Patrimônio nº 14001	R$8.000,00
01	Lote 11 - VW/Saveiro Ambulanc 1.6 - Placa: CZA7482 - Patrimônio nº 16283	R$7.000,00
01	Lote 12 - VW/Nova Saveiro CS - Placa:DKI4826 - Patrimônio nº 16094	R$15.000,00
01	Lote 13 - Fiat/Palio WK Adven Flex - Placa:DKI4827 - Patrimônio nº 16106	R$30.000,00
01	Lote 14 - Ford/Fiesta Flex - Placa:DKI:4820 - Patrimônio nº 15887	R$18.000,00
01	Lote 15 - Fiat/Ducato Minibus - Placa:DJM7434 - Patrimônio nº 16292	R$60.000,00
01	Lote 16 – Trator Agricola New Holland - TM7010 - Patrimônio nº 15960	R$80.000,00

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.973, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.750/2024.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.1041.0000 Obras de Construção e Reforma de UBS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 500.000,00

TOTAL..... R$ 500.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros da Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 500.000,00

TOTAL..... R$ 500.000,00

Art. 2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 27 de Novembro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

ATO DA MESA Nº 10 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

TRANSFERE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PODER EXECUTIVO, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transfere para o Poder Executivo os bens do patrimônio da Câmara Municipal, considerando que os mesmos se encontram inservíveis, conforme discriminado abaixo:

º PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
617	VENTILADOR BRITANIA
608	IMPRESSORA HP LASER JET 1320
600	IMPRESSORA HP LASER JET 2015
472	MESA MADEIRA RETANGULAR 1 GAVETA
462	MESA MADEIRA RETANGULAR BAIXA
484	TRIBUNA CURVA MADEIRA
490	MICROFONE DE MESA

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955 – CEP 15840-000 – ITAJOBI – SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: camara@camaraitajobi.sp.gov.br – www.camaraitajobi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

ARTIGO 2º - Este Ato entrará em vigor a partir de 26 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, aos 25 de novembro de 2024.

LUIS BRAS PIOVESAN
PRESIDENTE

CLÁUDIO ROBERTO OLIANI
VICE PRESIDENTE

HELEN APARECIDA TEMPORINI
1ª SECRETÁRIA

ROSANGELA APARECIDA GOMES
2ª SECRETÁRIA

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024

PROCEDIMENTO 37/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itajobi
CONTRATADO : SEBASTIÃO ROBERTO MAMEDE.
CNPJ- 46.640.680/0001-09

OBJETO: Contratação para aquisição de equipamentos de som, conforme termo de referência, parte integrante deste contrato, destinado à gravação das sessões plenárias e serviço técnico de instalação de todos os produtos, alinhamento, equalização e treinamento de pessoal para a utilização dos equipamentos.

VALOR TOTAL: R$ 31.107,70 – (trinta e hum mil, cento e sete reais e setenta centavos.
PRAZO : 10 dias
DATA DA ASSINATURA: 27.11.2024

DOTAÇÃO: 02 - Câmara Municipal
02 01 - Câmara Municipal
02 0101 - Câmara Municipal
020101014.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações 14.133/2021.

Câmara Municipal de Itajobi , em 27 de novembro de 2024.

LUIS BRAS PIOVESAN
Presidente da Câmara

1